



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

**ALTERA O QUADRO DE EMENDAS
PARLAMENTARES INSERIDO NA LEI 114,
DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas
atribuições legais**

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Quadro de Emendas Parlamentares inserido na Lei nº114, de 28 de dezembro de 2020, especificamente das emendas do Vereador Rodrigo Márcio Caldeira destinada à “Centro Esportivo SanLourenço”, passando a vigorar na forma do Anexo Único da presente lei.

Parágrafo único: A emenda parlamentar será dirigida a Projeto Boca Juniors FC – CNPJ nº21.771.276/0001-43.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de outubro de 2023.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Vereador - PSDB



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390031003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ANEXO ÚNICO

Rodrigo Márcio Caldeira	10.01	15.451.01002.130	3.3.90.39.00	3.3.50.43.00	200.000,00	10.01	27.811.0016.2.101	1.500.0000.0000	3.3.50.00.00	Projeto Boca Juniors FC – CNPJ nº21.771.276/0001-43	200.000,00
-------------------------------	-------	------------------	--------------	--------------	------------	-------	-------------------	-----------------	--------------	---	------------



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390031003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Um equívoco material na digitação da Emenda Parlamentar foi detectado por este Vereador, no que tange ao CNPJ da entidade a receber os valores, que o corrige por meio do presente projeto de lei, em respeito ao que dispõe a LINDB. Assim, para garantir a função social da emenda e assegurar o seu efetivo cumprimento, pugna aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390031003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

